

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.774 /

“ALTERA O DECRETO Nº 14.486, DE 18 DE MARÇO DE 2024, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE “ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

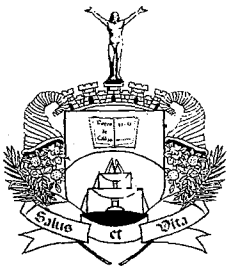
DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 14.486, de 18 de março de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de Poços de Caldas, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

Art. 31.....

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município de Poços de Caldas, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.774 - fl. 2 /

.....
Art. 100.....

Parágrafo único. A publicação do extrato do edital será realizada no Diário Oficial.

....." (NR)

Art. 2º A publicação dos extratos do edital em jornal de grande circulação será dispensada mediante justificativa nos autos do processo licitatório que declare a inexistência de jornais desse porte no âmbito do município de Poços de Caldas, nos termos da decisão do Tribunal de Contas de Minas Gerais, nos autos do processo Consulta nº 1.141.327 – Pleno.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas poderá editar normas complementares para o atendimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE MAIO DE 2025.

PAULO NEY DE CASTRO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ALEXANDER NICOLAS DANNIAS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de
Pessoas